



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Antão Lindomar Pavoski

Relator: Vereador Vitor Roque Cavazini

Revisor: Vereador Silvanio Roque Lucca

Parecer: 024-2018

Data da emissão: 18 de outubro de 2018.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 025, de 31 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019”.

P A R E C E R:

Relator: O PL 025/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 deu entrada na Casa Legislativa em 31 de agosto. O prazo previsto na Lei Orgânica para seu protocolo/chegada era até 31 de julho passado, artigo 82, inciso II. O Atraso encontra-se justificado em razão de mudanças nas contas contábeis e implantação da Matriz de Saldos, tudo conforme informado no Ofício do Gabinete nº. 126, de 30 de julho de 2018.

Em 17 de setembro foi realizada audiência pública para sua análise/discussão. Na oportunidade não foram propostas quaisquer emendas ou alterações ao seu texto original.

Projeto de Lei, aparentemente, correto quanto ao seu aspecto gramatical e viável juridicamente, opinando-se, pela sua regular tramitação e final aprovação.

Vereador Vitor Roque Cavazini
Relator

Presidente: Projeto de Lei em condições de ser apreciado pelo plenário. A disposição para sugestões, alterações e emendas por tempo suficiente, sem nada ser apresentado. Assim pela sua apreciação.

Revisor: Nada a observar. Acompanho o relator e o presidente. Indico a inclusão em pauta da matéria para apreciação, não prejudicando assim a regular tramitação do PL que tratará da proposta Orçamentária para o ano de 2019, pois dependente deste.